

obras ou serviços ou relatório técnico quando houver;
 XI - manter relacionamento direto com o preposto da contratada, a fim de solucionar desvios na execução do contrato;
 XII - comunicar ao Gestor do Contrato, mediante relatório detalhado, as inconformidades praticadas, visando a aplicação de penalidades;
 XIII - informar à unidade competente, sempre que houver, ocorrências que possam interferir na formalização de Termos Aditivos; e
 XIV - comunicar, formalmente, aos seus superiores quaisquer ajustes realizados diretamente com a contratada que impeçam a configuração de atrasos ou incongruências na execução.

Art. 12. - É vedado aos gestores e fiscais de contratos transferir as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 13. - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas em normas em vigor.

Art. 14. - Aplicam-se as disposições desta Resolução Conjunta, no que couber, aos Contratos e outros Instrumentos congêneres, quais sejam os termos de doação, cessão e permissão de uso, e demais instrumentos como convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação celebrados no âmbito do Sistema SEDINOR/IDENE.

Art. 15. - O Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato exercerão suas atividades sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 16. - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2018.
 EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
 Secretário de Estado da SEDINOR
 GUSTAVO XAVIER FERREIRA
 Diretor-Geral do IDENE

07 1059319 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Expediente

RESOLUÇÃO SEDPAC nº 2/2018.

Instaura processo de seleção de representantes da sociedade civil e institui Comissão de Seleção para elaboração de edital e condução do processo seletivo para composição do Cooemedh-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, em exercício da titularidade da Secretaria e no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 47.305, de 15 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo de seleção de representantes da sociedade civil para o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – Cooemedh-MG, e designar Comissão de Seleção.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos servidores assim identificados:

I – Luisa De-Lazzari Bicalho Peixoto Resende, Silva, pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, que a coordenará;

II – Kessiane Goulart Silva, pela Secretaria de Estado da Educação; e
 III – Valdênia GERALDA de Carvalho, pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:

I – Deliberar por maioria simples de seus membros;

II – Elaborar edital de processo de seleção de representantes, em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.305/2017, e submetê-lo ao titular da SEDPAC para aprovação e publicação;

III – Executar o processo de seleção em conformidade com o edital publicado e tornar públicos os resultados;

IV – Instruir e autuar processo administrativo próprio do procedimento.

Parágrafo único. O trabalho na Comissão constitui serviço público relevante e não enseja qualquer remuneração

Art. 4º. A Comissão de Seleção terá prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o edital, e de 90 (noventa) dias para realizar o processo seletivo, podendo este prazo ser prorrogado em razão de motivos supervenientes.

§ 1º. Poderão ser convidados representantes da sociedade civil para contribuírem com o processo de seleção dos projetos, na forma da legislação atinente.

§ 2º. Edital e resultado do processo seletivo serão publicados no portal da SEDPAC na rede mundial de computadores (www.direitoshumanos.mg.gov.br), devendo ser encaminhados, ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, extratos informativos a respeito.

Art. 5º. A Comissão de Seleção será dissolvida após a proclamação do resultado final da eleição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha
 Secretário de Estado de Direitos Humanos,
 Participação Social e Cidadania, em exercício

07 1059567 - 1

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDPAC nº 03/2017:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: MaSP 385935-2, GLAUCIA MARIA CARNEIRO RODRIGUES, ANGPD, V/C, referente ao 9º quinq., de exercício, a partir de 03/04/2017.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: MaSP 929619-5, LUCI COELHO DE ANDRADE REIS, a partir de 30/12/2017.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MaSP 752924-1, PEDRO AUGUSTO MOREIRA DIAS, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nível I grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 29/01/2018.

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
 Secretário de Estado Adjunto

07 1059836 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9794, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre providências de posicionamento com opção da carga horária dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, considerando o disposto no §7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, com redação dada pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011 e nos termos da Lei nº. 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº. 19.973 de 27 de dezembro de 2011, do Decreto 45.926 de 12 de março de 2012, alterado pelo Decreto 46.372 de 13 de dezembro de 2013 e da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015,

Resolvem:

Art. 1º Fica formalizado, nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011, o posicionamento por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, ocupantes de cargo de provimento efetivo, identificados no Anexo I desta Resolução, para redução da carga horária semanal de trabalho.

§1º Aplica-se o disposto no caput ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e de que trata o artigo 13 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005.

§2º O posicionamento de que trata o caput será efetuado de forma escalonada, conforme listagem constante do anexo desta Resolução, priorizando os seguintes critérios estabelecidos no artigo 13 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015: a) servidores que manifestaram interesse pela redução de carga horária até 30 de novembro de 2014 (Escalonados pela data do protocolo de opção); b) data do protocolo da opção para os demais casos; C) o local de atuação (com preferência para os setores emergenciais nos termos do Decreto 46.179/13); d) o tempo de exercício no cargo; e) havendo empate, será observada a data de nascimento do servidor, com prioridade para o de mais idade.

§3º Visando o cumprimento do disposto no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, as datas de início da carga horária relativa ao novo posicionamento estão condicionadas à entrada em exercício dos novos servidores nomeados para a substituição das horas reduzidas, nas localidades e Unidades pré-definidas, respeitada a ordem de prioridade referida no parágrafo anterior e o limite de vagas abertas.

§4º Fica autorizada a redução de carga horária em situações em que seja dispensada a reposição das horas a serem reduzidas, desde que devidamente justificada e que não gere prejuízo à assistência, conforme estabelecido no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015.

§5º Os servidores somente poderão dar início ao cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, nos termos do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, após serem notificados pela Coordenação de Quadros, Carreiras e Competências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 1º de fevereiro de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHAES JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SAVIO SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

TARCÍSIO DAYRELL NEIVA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SES/FHEMIG Nº 9794/2018)

POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

CARREIRA DE PENF – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ALINE ALMEIDA RIBEIRO	12359857	2	PENF	IV	C	40	IV	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CHAIANE STEFANE DIAS DA SILVA	13665138	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	13705157	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DEBORA RAQUEL CARVALHO DA SILVA FERREIRA	13643465	1	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DEBORA TALITA DANTZGER TORRESILHA VASCONCELOS	13432174	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ELIENE DA CONCEICAO RIBEIRO DIAS	13660915	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EUSILENE DURAES DA SILVA	11678224	3	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EVA CEZARIO MATEUS	12879540	1	PENF	IV	C	40	IV	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FERNANDA BORGES SADA	13652102	1	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FLAVIANA PEREIRA ESTEVAM DOS SANTOS	12537015	2	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GILMA MARIA DOS SANTOS BENTO	12293361	2	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
GISELE VIAL MOZER	1362622-1	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JOAO SALDANHA FILHO	12863221	1	PENF	IV	C	40	IV	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JORGE LUIZ TEIXEIRA JUNIOR	13660949	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
KATIUSCIA VIEIRA DE ABREU	12877494	2	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA CLARA SANTOS MAYRINK	13674502	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MARIA DO CARMO MARISGUIA MENDES	13718762	1	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
MILENA CONCEICAO DE FREITAS	12769717	1	PENF	II	C	40	II	C	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RAQUEL MARIA LIMA	13676366	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RONAN LIMA	13650262	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
SANDRA MOTA BERNARDO	13437470	2	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
TATIANE FELICIA DOS SANTOS	12569448	2	PENF	IV	A	40	IV	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MACEDO	13574090	1	PENF	IV	B	40	IV	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

CARREIRA DE TOS – TÉCNICO OPERACIONAL DA SAÚDE

SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ADIRLENE ALMERINDA DE OLIVEIRA BRAGA	13752290	1	TOS	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ADRIANA MIRIAM DOS SANTOS PEREIRA	11986866	1	TOS	III	A	40	III	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
DENISE GOMES DA SILVA	13594072	2	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EDNEIA DE OLIVEIRA RAMOS	13600408	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
EUCLIDES FIGUEIREDO DE CASTRO NETO	13642681	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
FLAVIA BERNADETE AMARAL	11492808	2	TOS	III	A	40	III	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
JANAINA CRISTINE COSTA BRAGA	13624341	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
LILIANE DE MENEZES SALES	13600382	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
PATRICIA NASCIMENTO MOREIRA	13602511	1	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
RAMON CESAR SILVA	10875110	2	TOS	III	A	40	III	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ROSENILDE BARBOSA SOARES	13106471	2	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
SHIRLEY SOARES CARDOSO	13433453	2	TOS	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta

07 1059328 - 1